



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA DE SANTA CATARINA

PROCESSO Nº11/2009-CD-49ºJASC – VÔLEI DE PRAIA CORDILHEIRA ALTA

Data: 18.11.2009

Horário: 09h30min

Assunto: W.O.

Modalidade: Vôlei de Praia

Denunciado:

Equipe de Vôlei de Praia Feminino de Cordilheira Alta
Enquadramento: Art. 183, VII do CJD/SC

Relator: Rodrigo Hermes Luz

DECISÃO:

Por unanimidade conhecer da denúncia, julgando-a procedente para, por unanimidade de votos, aplicar a pena de 360 (trezentos e sessenta) dias de suspensão à Equipe de Vôlei de Praia Feminino da CME – Cordilheira Alta, de todos os eventos promovidos pela FESPORTE, com fulcro no Art. 183, VII do CJD/SC.

Encerrada a sessão às 09h51min.

P.R.I.

Chapecó, 18 de novembro de 2009.

Fábio Roussenq

Presidente da Comissão Disciplinar